

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

1. OBJETO

Abertura de Licitação para contratação de empresa médica especializada na prestação do **SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS** para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades, a fim de suprir as vagas não preenchidas através de Concurso Público/Processo Seletivo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a insuficiência de candidatos em cadastro de reserva em concursos/processos seletivos vigentes gerando dificuldade na cobertura da prestação dos serviços.

Considerando a necessidade de garantir a cobertura integral das escalas médicas da especialidade em questão, além da previsão de férias, faltas injustificadas, atestados médicos e outros tipos de afastamentos.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de vínculos precários.

Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a dificuldade para contratação de profissionais e a necessidade de manter a continuidade dos serviços, solicito a contratação de empresa prestadora de serviço médico de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

3. OBJETIVOS

Disponibilizar serviços Médicos nas Especialidades de Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Pediátrica. Proctologia e Urologia.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

São atribuições dos profissionais do Serviço de Cirurgia Especializada:

- a. Promover a cobertura do Serviço conforme demanda institucional compondo a equipe com os profissionais concursados da instituição;

- b. Prestar assistência médica na especialidade contratada a pacientes adultos e pediátricos, designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c. Realizar avaliação para a realização de procedimentos e cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
- d. Realizar consultorias aos pacientes internados para outras especialidades;
- e. Realizar procedimentos e cirurgias eletivas e de Urgência; .
- f. Assegurar-se pela continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso;
- g. Utilizar as OPMEs, fornecidas pela Instituição, realizando os registros obrigatórios conforme fluxo institucional;
- h. Prestar cuidado integral e humanizado aos pacientes da Instituição;
- i. Responsabilizar-se pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência a que forem passíveis os pacientes sob seus cuidados alocados na instituição;
- j. Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- k. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, check-list de cirurgia segura, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- l. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- m. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- n. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- o. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- p. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- q. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- r. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

- s. Participar de reuniões e comissões, sempre que for acionado;
- t. Assumir a responsabilidade técnica da instituição conforme a necessidade da contratante;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS

5.1 Estão previstas neste termo de referência horas variáveis nas especialidades de Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Pediátrica. Proctologia e Urologia para compor a demanda institucional em situações específicas relacionadas às férias ou afastamentos dos profissionais celetistas.

5.2 Também serão utilizadas para consultoria, avaliação, procedimento ou cirurgia de especialidade quando não houver profissional celetista no quadro funcional da FHGV

5.3 O acionamento dos profissionais ocorrerá conforme a necessidade da Instituição, devendo ser informado à coordenação do serviço as horas executadas para a emissão da nota, descrevendo as atividades realizadas.

5.4 As atividades relacionadas ao atendimento às urgências deverão ocorrer em até 24 horas e as demais avaliações, procedimentos em até 72 horas após o acionamento.

5.5 A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **horas variáveis estimadas** necessárias para a assistência considerando como referência 4,33 semanas.

5.6 As horas variáveis destacadas no quadro são estimadas e podem sofrer alteração no decorrer do contrato conforme a contratação de profissionais aprovados pelos processos seletivos públicos ou concurso realizado pela a Fundação.

5.7 Quadro de Horas

Item	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Estimada 12 meses
1	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA VASCULAR - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
2	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA UROLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
3	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248

4	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
5	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PROCTOLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
6	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
		624	7.488

6 CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de julgamento das propostas será por **VALOR HORA**, vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

7 CRITÉRIO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1- **Demonstrar a capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação no momento da habilitação:**
- 7.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa concorrente para o fornecimento de profissionais e desempenho das atividades referente ao **SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS**, de forma pertinente e compatível à um hospital de média complexidade, com aproximadamente 170 leitos, com emergência porta aberta, retaguarda para o Samu, referência na Linha de Cuidado do AVC, 20 leitos de UTI, centro cirúrgico com 4 salas e ambulatório eletivo.
- 7.1.2. O (s) atestado(s) descrito no Item 7.1.1 deverá demonstrar a capacidade técnica em todas as especialidades as quais compõe o objeto deste certame, podendo ser na mesma instituição ou em instituições diferentes, desde que seja compatível com o perfil hospitalar exigido.
- 7.1.3. Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.
- 7.1.4. Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

7.1 Para a fase de execução do contrato:

- 7.1.1 Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, Estado local da execução do objeto e atuação da empresa neste certame, nos termos das leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.
- 7.1.2 Designar uma Referência Técnica na especialidade contratada para a manter a interface com a gestão nos temas técnicos referentes ao contrato;
- 7.1.3 Apresentar a documentação relativa à relação do corpo clínico que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA, demonstrando a formação em medicina, registro profissional no CREMERS e RQE na especialidade conforme a Resolução CMF2.221/2018 compatível com o objeto do contrato;

8 DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR HORA** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 DO CONTRATADO

- a) Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;
- c) Atender a demanda da instituição, com o de atendimento de cirurgia geral e especialidades, nas horas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- d) Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- e) Acatar normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde, utilizando as roupas adequadas para o setor disponibilizadas pela instituição;
- f) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- g) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

- h)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- i)** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j)** Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- k)** Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- l)** Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- m)** Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- n)** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- o)** Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- p)** Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- q)** Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- r)** Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- s)** Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- t)** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;

- u)** Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;
- v)** Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- w)** Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- z)** Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

9.1 DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar controle das horas realizadas por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- b)** Realizar a fiscalização do contrato no âmbito da qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários eletrônicos e na impossibilidade deste em prontuário físico, atendendo todas as normas da Instituição.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e Secretaria Municipal de Saúde para gestão do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

11 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Chefia do Setor Bloco Cirúrgico, junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do RMAF (Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização).

12 PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de doze meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei.

Sapucaia do Sul, 29 de agosto de 2024.